



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
AQUISIÇÃO DE BENS

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 15/2026		
PROCESSO DE COMPRA:	1259974 - 15/2026	
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
OBJETO:	Aquisição de moveis para 19ª RPM, 11ª Cia PM Ind e 25º BPM	
VALOR ESTIMADO:	R\$ 36.161,07 (trinta e seis mil cento e sessenta e um reais e sete centavos)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
06/08/2026	08:30 hora(s)	14:30 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5. DA ETAPA DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da 19ª Região de Polícia Militar realizará contratação direta na modalidade dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (Cotação Eletrônica de Preços - COTEP), do tipo menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente COTEP tem por objeto a aquisição de mobiliário para as unidades da 19ª RPM, conforme especificações e condições constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos, o fornecedor participante deverá obedecer a este último.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação nesta COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

3.1.1. As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#), disponível no Portal de Compras MG.

3.2. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2.

3.3. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

3.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

3.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

3.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

3.4. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

3.4.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Acesso a informações - Manuais - Fornecedor](#).

3.4.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.4.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.4.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.4.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.5.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.6. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

3.7. **Não poderão participar desta COTEP** as empresas que:

3.7.1. Não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

3.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

3.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

3.7.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio;

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. O valor unitário e o valor total de cada lote.

4.2. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

4.3. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.3.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.3.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.6. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.6.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea "a" do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2024;

4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.6.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.6.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.6.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.6.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.6.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

4.6.6.1. que participa da contratação direta sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.7. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.8. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

4.8.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

4.8.2. O disposto nos subitens 4.8 e 4.8.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5. DA ETAPA DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances, também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

5.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, quando for o caso.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante a sessão pública os fornecedores serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.9. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.9.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.10. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o a 19ª Região de Polícia Militar, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de fornecedores Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) fornecedores Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

- 6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.
- 6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.
- 6.5. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.
- 6.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.
- 6.7. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.
- 6.7.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.
- 6.7.2. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 6.7.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
- 6.7.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 6.7.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 6.8. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 6.8.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.10. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar que:
- 6.10.1. conter vícios insanáveis;
- 6.10.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa por Valor, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
- 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
- 6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa por Valor e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 6.11. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da compra/contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**

6.15.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

6.16. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidos somente aqueles elencados no Anexo I - Termo de Referência.

7.2. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.3. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

7.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação por Valor e seus anexos.

7.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

8.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.3. O motivo determinante para a revogação do processo contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 8.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

9.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Aviso de Dispensa por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

- 12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa por Valor, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 12.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.
- 12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta contratação direta, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 12.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.
- 12.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

Elias Vieira de Souza, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas Substituto da 19ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Elias Vieira de Souza, Tenente Coronel PM**, em 30/07/2026, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145621090** e o código CRC **342F3D7A**.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
01/07/2026	PMMG / 19ª RPM	1259974

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: David Marcos Teixeira, 1º Ten PM Rita Gisele Goulart da Silva, 1º Ten PM E-mail: 19regiao.compras@gmail.com	Assessoria Regional de Logística da 19ª RPM

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Cotação Eletrônica nº 1259974 15/2026 para compra de móveis, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓDIGO CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO
------	---------------	------------	----------------------	-----------

1	885860	16	UNIDADE	CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: CADEIRA PARA DIRETOR/PRESIDENTE; TIPO: GIRATORIA; ESPALDAR: ALTO; APOIA-BRACOS: COM APOIA-BRACOS; ASSENTO/ENCOSTO: CONCHA DUPLA, ESTOFADOS, REVESTIDOS EM COURO SINT.; ESTRUTURA: ACO, PINTADA EM EPOXI, COM 05 HASTES EQUIDISTANTES; ACABAMENTO DOS PES: PES COM RODIZIOS DE DUPLO GIRO; CONTRA-ASSENTO: CONTRA ASSENTO REV. EM CAPA COURO SINTETICO PRETO; CONTRA-ENCOSTO: CONTRA ENCOSTO REV. EM CAPA COURO SINTETICO PRETO; REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GAS;
2	1480693	01	UNIDADE	SOFA PARA ESCRITORIO - LUGARES: 3 LUGARES; APOIA-BRACOS: COM APOIO NAS LATERAIS; ESTRUTURA: TUBO DE ACO; ASSENTO/ENCOSTO: DIMENSOES: 1800MM (COMP) X 700MM (ALT) X 700 (PROF);
3	1516558	02	UNIDADE	SOFA - NUMERO DE LUGARES: 02 LUGARES; ESTRUTURA: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO; TIPO: COM APOIO DE BRACO; ASSENTO/ENCOSTO: SIMILE DE COURO; DIMENSOES: 1350 MM X 800 MM X 830 MM(LXPXA);
4	001843010	02	UNIDADE	GUARDA-ROUPAS - MATERIA-PRIMA: MDF; PORTAS: 2 PORTAS DE ABRIR; GAVETAS: 4 GAVETAS EXTERNAS; MALEIRO: SEM MALEIRO; DIMENSOES: 1910MM (ALT) X 760MM(LARG) X 450MM(PROF);
5	001684957	02	UNIDADE	POLTRONA - ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA; REVESTIMENTO: ASSENTO/ENCOSTO (ESPUMA) REVESTIDOS EM COURISSIMO; DIMENSOES: LARGURA MINIMA DE 68CM;
6	000390771	01	UNIDADE	BEBEDOURO PARA GARRAFAO AGUA MINERAL - TIPO: COM GARRAFAO; MATERIA PRIMA: CHAPA DE ACO; MODELO: 02 TORNEIRAS; CAPACIDADE DO GARRAFAO: PARA GARRAFAO DE ATE 20 LITROS; RENDIMENTO: 7,5 LITROS/HORA; POTENCIA: 95 WATTS; DIMENSOES: 310 X 337 X 975MM; PESO: 21KG
7	001732315	03	UNIDADE	COLCHAO - TIPO: ESPUMA; MODELO: SOLTEIRO; MATERIA-PRIMA: ESPUMA CERTIFICADA, FLEXIVEL E DE POLIURETANO; REVESTIMENTO: 100% POLIESTER COM TRATAMENTO ANTIACARO E FUNGO; PROTECAO: TRATAMENTO ANTIALERGICO E ANTIACARO; DENSIDADE: D33; CARGA SUPORTADA: ATE 100 KG; LARGURA: 88 CM; COMPRIMENTO: 188 CM; ALTURA: MINIMA 17 CM;

1.2. Os materiais a serem fornecidos deverão possuir as características abaixo:

1.2.1. **ITEM 01 - Descrição Geral do Objeto:** Cadeira de escritório giratória, espaldar alto (tipo "Presidente"), com design ergonômico e anatômico. O equipamento deve atender rigorosamente aos preceitos ergonômicos estabelecidos na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como às normas da ABNT NBR 13962.

1.2.1.1. Características Construtivas e Material:

1.2.1.1.1. Revestimento: Assento, encosto e apoios de braço integralmente revestidos em couro ecológico ou sintético de alta resistência (Poliuretano - PU), de fácil assepsia e manutenção, na cor preta.

1.2.1.1.2. Assento: Estrutura interna reforçada. O conforto deve ser garantido por sistema de molas ensacadas individualmente E/OU espuma injetada de poliuretano de alta resiliência e indeformável (densidade mínima D-45).

1.2.1.1.3. Encosto: Espaldar alto com modelagem anatômica para suporte da região lombar e cervical.

1.2.1.1.4. Mecanismo e Ajustes: Sistema reclinável tipo "Relax" ou "Sincronizado", que permita o

movimento de bscula do conjunto assento/encosto. Deve possuir alavanca para travamento na posio vertical de trabalho e manipula (flange) inferior para ajuste de tenso da inclinao conforme o peso do usurio.

1.2.1.1.5. Base (Aranha): Tipo estrela de 5 (cinco) hastes, confeccionada em o cromado, garantindo robustez estrutural e alinhamento esttico. Raio mnimo de 320 mm para garantir estabilidade antitombamento.

1.2.1.1.6. Rodzios: Conjunto de 5 (cinco) rodzios duplos confeccionados em Poliuretano (PU) ou Nylon com capa anti-risco, dimetro mnimo de 50 mm, adequados para no danificar pisos frios ou laminados.

1.2.1.1.7. Braos: Fixos, confeccionados em o cromado (ou material de igual ou superior resistncia), com formato ergonmico e apoia-braos estofados no mesmo revestimento do assento.

1.2.1.1.8. Pisto / Coluna: Acionamento a gs (pneumtico) para regulagem de altura do assento, Classe 3 ou 4, acompanhado de capa telescpica de acabamento.

1.2.1.2. Dimenses e Capacidade:

1.2.1.2.1. Para garantir a ampla concorrncia sem perda das propores de uma cadeira tipo "Presidente", os produtos ofertados devero respeitar a seguinte tabela de parmetros dimensionais (admitindo-se variao tcnica aceitvel pelo mercado de at +/- 5% em relao s faixas):

Parmetro	Especificao Exigida (Faixa de Tolerncia)
Altura Total	Mnima de 110 cm e Mxima de 128 cm
Largura Total (com braos)	Mnima de 60 cm e Mxima de 68 cm
Profundidade Total	Mnima de 58 cm e Mxima de 66 cm
Altura do Assento ao Cho	Regulvel (faixa mnima de curso entre 48 cm a 58 cm)
Largura Interna do Assento	Mnima de 50 cm
Capacidade Carga	Suporte contnuo garantido para o mnimo de 120 kg, atestado pelo fabricante.

1.2.1.3. O licitante vencedor dever apresentar catlogos, prospectos ou fichas tcnicas do fabricante que comprovem inequivocamente que o produto ofertado atende a todos os requisitos dimensionais, ergonmicos (NR-17) e construtivos descritos nesta especificao.

1.2.1.4. Abaixo segue imagem ilustrativa do produto desejado:



1.2.2. **ITEM 02 - Descrio Geral do Objeto:** Sof de 3 (trs) lugares, com referncia construtiva e de design baseada no modelo "Le Corbusier". utilizao da expresso "Design/Padro Le Corbusier" atua estritamente como modelo de referncia analgica (art. 41 e 42, inciso I, da NLLC) para delimitar o padro esttico e construtivo (estrutura exposta e blocos estofados).

1.2.2.1. **Estrutura:** Externa, aparente e responsvel pela sustentao das almofadas, confeccionada em tubo de o carbono com acabamento cromado brilhante de alta resistncia  oxidao, ou em o inoxidvel polido. A base dos ps deve conter sapatas de proteo niveladoras (em material como nylon, polipropileno, silicone ou feltro injetado) para evitar danos e ranhuras ao piso.

1.2.2.2. **Estofamento:** Composto por almofadas independentes (soltas), que se encaixam e se acomodam dentro da estrutura metálica, formando o assento, o encosto e os apoios de braço.

1.2.2.3. **Espuma:** Poliuretano (PU) de alta resiliência. Assentos com densidade mínima D-28 e máxima D-33, garantindo firmeza. Encostos e braços com densidade mínima D-26. A espuma não deve apresentar deformação permanente ao uso contínuo em ambiente de recepção/escritório.

1.2.2.4. **Revestimento:** Integralmente revestido em material sintético de alta resistência mecânica (couro ecológico, couríssimo ou poliuretano - PU), de textura suave, com costuras simétricas e reforçadas. Material deve ser impermeável e de fácil higienização. Deverá ser na cor preta.

1.2.2.5. **Capacidade de Carga:** O conjunto estrutural e as espumas devem ser projetados para suportar o peso mínimo de 100 kg a 120 kg por assento (carga total suportada pelo sofá de, no mínimo, 300 kg).

1.2.2.6. **Dimensões: Largura:** 180 cm (admitindo-se tolerância de variação de $\pm 5\%$, ou seja, aceitando propostas de 171 cm a 189 cm); **Altura:** Mínima de 70 cm e Máxima de 75 cm; **Profundidade:** Mínima de 70 cm e Máxima de 85 cm. As dimensões mínimas foram ajustadas em relação ao descrito na tabela do Item 1.1 como forma de ampliar a possibilidade de fornecimento de materiais que atendam a demanda do setor requisitante.

1.2.2.7. O licitante vencedor deverá apresentar catálogos, prospectos ou fichas técnicas do fabricante que comprovem inequivocamente que o produto ofertado atende a todos os requisitos dimensionais, ergonômicos (NR-17) e construtivos descritos nesta especificação.

1.2.2.8. Abaixo segue imagem ilustrativa do produto desejado:



1.2.3. **ITEM 03 - Descrição Geral do Objeto:** Sofá de 2 (dois) lugares, com referência construtiva e de design baseada no modelo "Le Corbusier". utilização da expressão "Design/Padrão Le Corbusier" atua estritamente como modelo de referência analógica (art. 41 e 42, inciso I, da NLLC) para delimitar o padrão estético e construtivo (estrutura exposta e blocos estofados)

1.2.3.1. **Estrutura:** Externa, aparente e responsável pela sustentação das almofadas, confeccionada em tubo de aço carbono com acabamento cromado brilhante de alta resistência à oxidação, ou em aço inoxidável polido. A base dos pés deve conter sapatas de proteção niveladoras (em material como nylon, polipropileno, silicone ou feltro injetado) para evitar danos e ranhuras ao piso.

1.2.3.2. **Estofamento:** Composto por almofadas independentes (soltas), que se encaixam e se acomodam dentro da estrutura metálica, formando o assento, o encosto e os apoios de braço.

1.2.3.3. **Espuma:** Poliuretano (PU) de alta resiliência. Assentos com densidade mínima D-28 e máxima D-33, garantindo firmeza. Encostos e braços com densidade mínima D-26. A espuma não deve apresentar deformação permanente ao uso contínuo em ambiente de recepção/escritório.

1.2.3.4. **Revestimento:** Integralmente revestido em material sintético de alta resistência mecânica (couro ecológico, couríssimo ou poliuretano - PU), de textura suave, com costuras simétricas e reforçadas. Material deve ser impermeável e de fácil higienização. Deverá ser na cor preta.

1.2.3.5. **Capacidade de Carga:** O conjunto estrutural e as espumas devem ser projetados para suportar o peso mínimo de 100 kg a 120 kg por assento (carga total suportada pelo sofá de, no mínimo, 300 kg).

1.2.3.6. **Dimensões: Largura:** Mínima de 130 cm e Máxima de 150 cm; **Altura Total:** Mínima de 65 cm e Máxima de 75 cm; **Profundidade:** Mínima de 70 cm e Máxima de 80 cm. As dimensões mínimas foram ajustadas em relação ao descrito na tabela do Item 1.1 como forma de ampliar a possibilidade de fornecimento de materiais que atendam a demanda do setor requisitante.

1.2.3.7. O licitante vencedor deverá apresentar catálogos, prospectos ou fichas técnicas do fabricante

que comprovem inequivocamente que o produto ofertado atende a todos os requisitos dimensionais, ergonômicos (NR-17) e construtivos descritos nesta especificação.

1.2.3.8. Abaixo segue imagem ilustrativa do produto desejado:



1.2.4. **ITEM 04 - Descrição Geral do Objeto:** Guarda-Roupa/Armário Multiuso em Madeira Maciça (2 Portas e 2 Gavetas). Móvel tipo guarda-roupa ou armário multiuso, confeccionado predominantemente em **madeira maciça** de reflorestamento (ex: Pinus, Eucalipto ou espécie equivalente que garanta igual resistência mecânica e durabilidade). A estrutura física deve ser composta por:

1.2.4.1. **02 (duas) portas de bater**, providas de dobradiças metálicas resistentes à oxidação;

1.2.4.2. **02 (duas) gavetas** (internas ou externas), equipadas com corrediças metálicas deslizantes que garantam abertura e fechamento suaves, sem travamentos; (apesar de descrito no item 04 da tabela do Item 1.1, será aceito o mínimo de duas gavetas)

1.2.4.3. No mínimo **03 (três) prateleiras internas** (fixas ou reguláveis) capazes de suportar o peso adequado para o armazenamento de itens em geral.

1.2.4.4. **Acessórios:** Puxadores ergonômicos em material de alta resistência (metal, ABS de alto impacto ou da própria madeira).

1.2.4.5. **Acabamento:** Proteção em verniz, selador ou pintura UV em padrão amadeirado liso (tonalidades médias a escuras, como Mel, Imbuia ou similar). O acabamento aplicado deve garantir efetiva proteção contra umidade, proliferação de fungos e ataques de insetos xilófagos (cupins e brocas).

1.2.4.6. **Montagem:** O produto deve possuir estabilidade estrutural (não "balançar" durante o uso) e acompanhar todos os acessórios, ferragens necessárias e manual em português para montagem.

1.2.4.7. **Dimensões:** **Altura:** Mínima de 195 cm e Máxima de 210 cm; **Largura:** Mínima de 80 cm e Máxima de 95 cm; **Profundidade:** Mínima de 45 cm e Máxima de 55 cm. As dimensões mínimas foram ajustadas em relação ao descrito na tabela do Item 1.1 como forma de ampliar a possibilidade de fornecimento de materiais que atendam a demanda do setor requisitante.

1.2.5. Abaixo segue imagem ilustrativa do produto desejado:



1.2.6. **ITEM 05 - Descrição Geral do Objeto:** Poltrona ergonômica, estofada, com braços, encosto fixo e base giratória em madeira que deve apresentar, no mínimo, as seguintes características construtivas:

1.2.6.0.1. **Estrutura Interna:** Confeccionada em madeira maciça de reflorestamento tratada (como eucalipto, lyptus ou equivalente tecnológico que ofereça mesma rigidez), livre de nós, cupins e umidade, garantindo estabilidade e alta resistência mecânica.

1.2.6.0.2. **Base/Pés:** Base de apoio giratória fabricada em madeira maciça com acabamento em verniz poliuretano ou material protetor equivalente, conferindo proteção contra desgaste e fricção. O mecanismo de giro rotatório deve ser em metal de alta resistência, possuir rotação suave, silenciosa e ser isento de folgas estruturais.

1.2.6.0.3. **Assento e Ergonomia:** Assento fixo, estruturado preferencialmente com percintas elásticas (tipo italianas) para absorção de impacto, estofado com espuma de poliuretano de alta resiliência, com densidade mínima na faixa de **D-26 a D-28**. É admitida a adição de manta de fibra siliconada para maximizar o conforto do usuário.

1.2.6.0.4. **Encosto e Braços:** Integrados e com sustentação firme. Devem ser estofados com espuma de poliuretano com densidade mínima na faixa de **D-23 a D-26**. O estofamento do encosto poderá contar com o acréscimo de pluma ou fibra siliconada.

1.2.6.0.5. **Revestimento:** Revestimento integral em material sintético de alta resistência (tipo Poliuretano - PU, Couríssimo ou Couro Ecológico), liso e de fácil assepsia/higienização. O acabamento deve possuir costuras duplas ou reforçadas, sendo admitidos recortes orgânicos ou padrões geométricos em relevo (ex: matelassê, quadriculado). Cor: caqui.

1.2.6.0.6. **Capacidade de Carga:** O conjunto da estrutura e pistão/base deve suportar o peso mínimo exigido de **120 kg**.

1.2.6.0.7. **Dimensões:** **Altura Total:** Mínima de 75 cm e Máxima de 85 cm; **Largura Total:** Mínima de 60 cm e Máxima de 70 cm; **Profundidade Total:** Mínima de 60 cm e Máxima de 75 cm. As dimensões mínimas foram ajustadas em relação ao descrito na tabela do Item 1.1 como forma de ampliar a possibilidade de fornecimento de materiais que atendam a demanda do setor requisitante.

1.2.6.1. Abaixo segue imagem ilustrativa do produto desejado:



1.2.7. **ITEM 06 - Descrição Geral do Objeto:** Bebedouro de Água Refrigerado tipo Coluna. Equipamento elétrico para refrigeração e fornecimento de água potável através de garrações de 20 litros, modelo de piso (coluna), com sistema de refrigeração por compressor.

1.2.7.1. O sistema de refrigeração deve ser obrigatoriamente por **compressor**, garantindo eficiência térmica, e deve utilizar gás refrigerante ecológico (livre de CFC, inofensivo à camada de ozônio, como o R-134a ou equivalente).

1.2.7.2. Deve possuir capacidade mínima de fornecimento de água gelada mínima de 1,2 litros por hora (L/h). Capacidade de vazão em relação ao descrito na tabela do Item 1.1 como forma de ampliar a possibilidade de fornecimento de materiais que atendam a demanda do setor requisitante.

1.2.7.3. O equipamento deve conter termostato regulável (frontal ou lateral) para o controle da temperatura da água.

1.2.7.4. Deverá ser equipado com, no mínimo, 02 (duas) saídas de água (torneiras ou acionadores independentes), disponibilizando as opções de água natural e água gelada.

1.2.7.5. Gabinete fabricado com materiais de alta durabilidade (aço inox, aço carbono com pintura epóxi/eletrozincada ou plásticos de alta resistência).

1.2.7.6. Deve possuir bandeja coletora de água (aparador de copos) removível para facilitar a limpeza e higienização.

1.2.7.7. **Vtagem: bivolt**

1.2.7.8. **Dimensões:** **Altura:** entre 95 cm (mínima) e 105 cm (máxima); **Largura:** entre 25 cm (mínima) e 35 cm (máxima); **Profundidade:** entre 30 cm (mínima) e 40 cm (máxima). As dimensões mínimas foram ajustadas em relação ao descrito na tabela do Item 1.1 como forma de ampliar a possibilidade de fornecimento de materiais que atendam a demanda do setor requisitante.

1.2.7.9. Abaixo segue imagem ilustrativa do produto desejado:



1.2.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa ou documento equivalente.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. A realização da compra é essencial para recompor e modernizar a infraestrutura mobiliária e logística das seções administrativas e Unidades de Execução Operacional da 19ª RPM, garantindo condições dignas de habitabilidade, saúde ocupacional e ergonomia aos militares que atuam em regime de plantão e expediente. Amparada pelo princípio da eficiência (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a estruturação adequada dos alojamentos (com colchões, sofás e guarda-roupas), postos de trabalho (com cadeiras ergonômicas) e áreas comuns (com bebedouros) impacta diretamente a higidez física, mental e a prontidão do efetivo, refletindo-se na otimização do suporte logístico e operacional indispensável para a excelência das **atividades de Policiamento de Trânsito** e, conseqüentemente, na melhoria da segurança viária oferecida à sociedade na circunscrição desta Região.

1.5.2. Em que pese a aparente diversidade na natureza dos objetos — que englobam mobiliários corporativos, de alojamento e equipamentos eletroeletrônicos (bebedouros) —, a pesquisa de mercado preliminar demonstrou a ampla existência de fornecedores com portfólio integrado no segmento de comércio atacadista e varejista de móveis e suprimentos corporativos capazes de fornecer a totalidade dos itens demandados. À luz da Lei nº 14.133/2021, a opção pelo agrupamento desses materiais em um lote único (ou lotes estratégicos) atrai maior competitividade entre grandes distribuidores, gerando uma expressiva **economia de escala** com a redução dos preços unitários. Além da inequívoca vantagem financeira na aquisição, essa modelagem proporciona alta eficiência administrativa e logística para a 19ª RPM, pois unifica o gerenciamento contratual, mitiga os custos de transação de múltiplos certames e otimiza a entrega e montagem descentralizada por meio de um único canal de frete e assistência técnica, evitando o fracionamento ineficaz que oneraria a máquina pública.

1.5.3. A presente contratação direta possui valor total estimado de **R\$ 36.161,07 (trinta e seis mil cento e sessenta e um reais e sete centavos)**. O fracionamento deste montante em 4 (quatro) ou 5 (cinco) lotes isolados (dividindo itens de valor irrisório, como 01 bebedouro de R\$ 1.500,00 ou 03 colchões) geraria uma multiplicação desproporcional de atos administrativos (múltiplas etapas de julgamento, liquidações, emissões de empenho e chamados de garantia com fornecedores distintos).

1.5.4. O custo transacional da máquina pública para gerenciar múltiplos procedimentos superaria expressivamente qualquer eventual ganho marginal de preço. O Art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece explicitamente que o parcelamento **NÃO será adotado** quando a redução de custos de gestão de contratos e a maior vantagem na contratação recomendarem a compra do item do mesmo fornecedor.

1.5.5. O objeto visa atender simultaneamente à sede da 19ª RPM, à 11ª Cia PM Ind e ao 25º BPM, demandando entrega e montagem física no endereço da unidade administrativa em Sete Lagoas-MG. A escolha por Lote Único garante a padronização do fornecimento e a responsabilidade logística concentrada em um único contratado, o qual responderá pela entrega sumária e unificada de todo o mobiliário e equipamentos.

1.5.6. A pulverização do objeto entre diversos fornecedores traria elevado risco de desassincronia nas entregas, acúmulo de fretes fracionados, transtornos no agendamento de recebimento no almoxarifado policial e dispersão de responsabilidades no acionamento de garantias e assistências técnicas.

1.5.7. A pesquisa de mercado preliminar ratificou que o segmento de comércio varejista e atacadista de mobiliário corporativo e suprimentos administrativos possui capacidade plena de integrar a oferta de cadeiras, estofados, armários e equipamentos de apoio (como bebedouros de coluna e colchões para alojamento). A aglutinação dos itens em um único lote eleva o valor global da compra para R\$ 36.161,07, tornando o certame comercialmente atraente para grandes distribuidores e fabricantes regionais, garantindo maior disputa de lances na COTEP e a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário.

1.5.8. Cabe ressaltar que a manutenção do Lote Único no valor de R\$ 36.161,07 mantém a contratação **integralmente abaixo do limite de R\$ 80.000,00**, assegurando a **EXCLUSIVIDADE de participação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)**. Tal medida harmoniza perfeitamente a busca pela economia de escala e eficiência logística com o fomento às pequenas empresas estipulado pela legislação federal e estadual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliário corporativo, operacional, de guarda e de acomodação — compreendendo **cadeiras, poltronas, guarda-roupas, sofás, bebedouro e colchões** —, visando suprir as necessidades estruturais e logísticas das diversas Unidades de Execução Operacional e seções administrativas integrantes da **19ª Região de Polícia Militar (19ª RPM)**, com destinação voltada ao suporte e otimização das atividades de **Policimento de Trânsito** sob sua circunscrição.

2.2. O interesse público consolida-se na obrigação do Comando Regional em garantir a padronização, a continuidade e a higidez das atividades de segurança pública viária. A gestão do trânsito em nível regional demanda infraestrutura que suporte tanto o fluxo de atendimento ao cidadão e o planejamento estratégico quanto o bem-estar e a capacidade de pronta-resposta das tropas que atuam em regimes de escala e turnos ininterruptos.

2.3. A contratação do lote de mobiliário guarda estrita consonância com o **artigo 10 da Resolução nº 875 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)**, que estabelece o dever de os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) disporem de infraestrutura material e suporte administrativo adequados para o pleno exercício de suas competências de fiscalização e engenharia de tráfego. A utilidade e a necessidade de cada categoria de mobiliário nas unidades da 19ª RPM justificam-se tecnicamente da seguinte forma:

2.3.1. **Cadeiras (Mobiliário de Trabalho Ergonômico):** Essenciais para os postos de trabalho das seções de trânsito das Unidades da 19ª RPM, onde militares atuam diretamente no processamento de Autos de Infração de Trânsito (AIT), compilação de dados estatísticos de accidentalidade e alimentação de sistemas informatizados de tráfego.

2.3.2. **Poltronas (Mobiliário de Atendimento e Instrução):** Destinadas às salas de audiência, recepção de usuários do sistema de trânsito e salas de *briefing*/instrução das frações, assegurando a adequada acomodação da tropa durante orientações técnicas e preleções operacionais que antecedem o empenho nas vias.

2.3.3. **Guarda-Roupas (Mobiliário de Logística e Salvaguarda):** Indispensáveis para a custódia, organização e preservação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) específicos do policiamento de trânsito (coletes e jaquetas reflexivas de alta visibilidade, capacetes de motopolicamento, talonários eletrônicos e etilômetros), estendendo a vida útil de materiais de alto custo do Estado.

2.3.4. **Sofás e colchões (Mobiliário de Acomodação e Decompressão):** Destinados às salas de descanso, alojamentos e ambientes de recepção das sedes das Unidades da 19ª RPM. O policiamento de trânsito opera frequentemente em regimes de plantão e escalas de revezamento de longa duração. Dispor de sofás adequados viabiliza os intervalos de descanso regulamentares e a recuperação física do militar entre turnos operacionais, impactando diretamente na redução do estresse laboral e no aumento da atenção e segurança nas vias públicas.

2.3.5. **Bebedouros:** A atuação de campo expõe o policial a severo estresse térmico (calor ou frio extremos). A disponibilização de água potável refrigerada nas bases, por meio de bebedouros eficientes, é condição básica de saúde descrita nas normas de medicina do trabalho, indispensável para a reidratação rápida e manutenção da higidez da tropa ao retornar das blitzes e operações viárias.

2.4. **Resolução CONTRAN nº 875 - Art. 10 (Nexo de Infraestrutura Regional):** A coordenação regional do policiamento de trânsito exige uma estrutura que dê suporte completo ao operador. Do momento do planejamento administrativo (cadeiras) e guarda do fardamento (guarda-roupas) até o intervalo de descanso da escala (sofás), o mobiliário pleiteado materializa as condições de infraestrutura exigidas pela legislação federal de trânsito.

2.5. A contratação alinha-se aos princípios norteadores do Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, gerando reflexos positivos

em três vertentes:

2.5.1. **Saúde do Servidor (NR-17):** O fornecimento de assentos ergonômicos (cadeiras e poltronas) atua na prevenção de lesões laborais na tropa que divide sua rotina entre o patrulhamento dinâmico e o trabalho estático de digitação de ocorrências e relatórios.

2.5.2. **Valorização Humana e Pronta-Resposta:** A inclusão de sofás nos ambientes de prontidão assegura que o militar em intervalo regulamentar usufrua de repouso digno, mantendo seus níveis de alerta elevados para o policiamento ostensivo.

2.5.3. **Conservação Patrimonial:** A guarda organizada em armários/guarda-roupas próprios mitiga o desgaste precoce de insumos operacionais e fardamentos especiais reflexivos.

2.6. Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade, a oportunidade e o nexo causal da aquisição integrada de cadeiras, poltronas, guarda-roupas e sofás para atender às demandas das Unidades da 19ª Região de Polícia Militar. A medida atende de forma integral ao **art. 10 da Resolução CONTRAN nº 875**, traduzindo-se em eficiência administrativa, suporte à saúde do militar e melhoria na prestação do serviço de segurança viária em toda a região.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcio:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. Da Vistoria

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega:

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: 19ª RPM - Rua Luzia Miranda dos Santos, 125, Bairro São Pedro, cidade de Sete Lagoas-MG, CEP: 35.701-031.

4.2.2. A entrega deve ser realizada em dia e horário previamente agendado com a Seção Almoxarifado, através do telefone: (31) 3027-3828 ou e-mail 19rpm-almox@pmmg.mg.gov.br

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.1.1. Se solicitado, o fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede,

além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.5. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.5.12. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

8.1.6. **Declaração:**

8.1.6.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.6.2. Declaração de isenção de retenção de imposto de renda, caso a empresa se enquadre nas hipóteses do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, conforme modelo do Anexo II do Edital de Aviso de Contratação.

8.1.6.3. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **Do Contratado:**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
 - 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
 - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;
 - 10.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
 - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 - 10.2.4. **Multa:**
 - 10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitem 10.1.1 ao 10.1.3, 10.1.7 e 10.1.12, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente após comunicação enviada pela autoridade competente
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total e máximo da contratação é de R\$ R\$ 36.161,07 (trinta e seis mil cento e sessenta e um reais e sete centavos)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentária seguintes:

1251.06.181.137.4374.0001.4.4.90.52.14.0.70.1

1251.06.181.137.4366.0001.4.4.90.52.12.1.10.8

1251.06.181.137.4366.0001.3.3.90.30.40.1.10.8

David Marcos Teixeira, 1º Ten PM

137.107-9

Chefe da Seção Administrativa da 11ª Cia PM Ind

Rita Gisele Goulart da Silva, 1º Ten PM

137.107-9

Chefe da Seção Administrativa do 25º BPM

Elias Vieira de Souza, Ten Cel PM

124.734-5

Ordenador de Despesas Substituto da 19ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **David Marcos Teixeira, 1º Tenente**, em 27/07/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Gisele Goulart da Silva**, **1º Tenente**, em 28/07/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elias Vieira de Souza**, **Tenente Coronel PM**, em 29/07/2026, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143408988** e o código CRC **547800EA**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Quarta Seção da 19ª Região de Polícia Militar

Anexo nº II - Modelo de Proposta/PMMG/19RPM/ EM 19 RPM/ P4/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0015572/2026-80

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - PARA AQUISIÇÃO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 1259974 15/2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

Optante pelo Simples Nacional?		Não (____) Sim (____)			
---------------------------------------	--	-----------------------	--	--	--

LOTE 1	ITEM: 01	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
		Marca / Modelo / Descrição:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			

Observações: O local de entrega será conforme o designado pela Administração Pública, de acordo com a previsão do Termo de Referência.

Prazo de Validade da Proposta:	
---------------------------------------	--

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Referência: Processo nº 1250.01.0015572/2026-80

SEI nº 145166551



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Quarta Seção da 19ª Região de Polícia Militar

Anexo nº III - Declarações/PMMG/19RPM/ EM 19 RPM/ P4/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0015572/2026-80

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Anexo IV - IN 1234

Ilmo. Sr. _____ (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Em cumprimento inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em normas específicas.

Declara que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pela sua veracidade e pelas consequências legais decorrentes de eventual falsidade.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Referência: Processo nº 1250.01.0015572/2026-80

SEI nº 145166739